



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Lei. N.º 1.391/2025

Lidianópolis, 26 de março de 2025

SÚMULA: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica Alterada a tabela de vencimentos dos professores e educadores infantis do quadro de servidores do magistério do Município de Lidianópolis, conforme segue em anexo a tabela proposta, a qual foi atualizada no percentual de 6,27%.

Artº 2 Aos professores e educadores infantis que, não atingir o piso municipal ou nacional após a aplicação do percentual , na tabela municipal do magistério, será equiparado a ele a modo que não haja prejuízo ao servidor incluso o constante no caput deste artigo

Paragrafo unico. Será aplicado anualmente o índice de reajuste conforme ao normativo emitido pelo Ministério da Educação , observando o constante no caput deste artigo .

Art. 3º - Ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas dos Professores e Educadores Infantis do quadro próprio do magistério municipal a título de recomposição remuneratória, existentes no anexo II e VIII da Lei nº 1.295/2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 01 de março de 2025, e revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

APARECIDO
BUZATO:533966
18904
APARECIDO BUZATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

A REVISÃO GERAL ANUAL É UM RESPALDO AO QUAL O GESTOR ADMINISTRATIVO TEM A POSSIBILIDADE DE DAR OU NÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, OBJETIVANDO PROMOVER A REPOSIÇÃO DE PERDAS FINANCEIRAS PROVOCADAS PELA DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, DECORRENTE DE EFEITOS INFLACIONÁRIOS, RELATIVAS AO PERÍODO DE UM ANO.

PORTANTO ESSA MUNICIPALIDADE DESENVOLVEL CÁLCULOS PARA CHEGARMOS AOS VALORES DAS PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES, TENDO EM VISTA A DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA E OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS.

O QUE SE ENTENDE QUE DEVE SER APLICADO O ÍNDICE JUNTO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LIDIANÓPOLIS, PR

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANNÓPOLIS